Estado do Rio Grande do Norte

# Câmara Municipal de Caicó

# PROJETO DE LEI

## Nº 095/2021

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, LOCALIZADA NA ILHA DE SANTANA

**AUTOR(A)/PROPONENTE**: THALES RANGEL DA COSTA

**DATA**: 29/09/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**
**CNPJ: 08.385.940/0001-58**
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

**GABINETE DO VEREADOR THALES RANGEL DA COSTA**

**PROJETO DE LEI Nº 095 /2021**

**PROTOCOLO**
29 Set / 2021
08:23

O Vereador **Thales Rangel da Costa**, no desempenho do seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma Academia da Saúde, localizada na Ilha de Sant'Ana

**Art. 1º-** Fica denominada como Academia Popular, localizada na Ilha de Sant'Ana, de **João Pedro da Costa** (mais conhecido como João Avelino), neste município Caicó/RN.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 28 de setembro de 2021.

**Thales Rangel da Costa**
Vereador - PDT

# JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste prestar a minha singela homenagem a pessoa de João Pedro da Costa pelos relevantes serviços prestados e por ser uma pessoa bastante conhecida na cidade e respeitado por todos.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 28 de setembro de 2021.

**Thales Rangel da Costa**
Vereador - PDT

Julgado objeto de deliberação,
por Unanimidade
Encaminho as Comissões Técnicas para emitir parecer.
S. Sessões em 15 / 12 / 2021

APROVADO EM:
22 / 12 / 2021

_____

Projeto de Lei nº 095/2021
Autoria: Thales Rangel da Costa (PDT)

## PARECER

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do parlamentar Thales Rangel da Costa, tombado sob o nº 095/2021, com ementário "*dispõe sobre a denominação de uma Academia da Saúde localizada na Praça Dom José Delgado*".

Após as formalidades de estilo, nos moldes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caicó (RI/CMC), os autos vieram à Procuradoria para emissão de parecer.

É o que importa relatar.
Passo a opinar.

*Ante acta*, importante destacar que o exame desta Procuradoria cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual se incursiona em discussões de ordem técnico-jurídica, não havendo incidência no juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação.

Superado esclarecimento em comento, verifica-se o preenchimento dos requisitos regimentais formais insculpidos nos arts. 137 e 139 do RI/CMC, respectivamente acerca da técnica legislativa e da proposição, vê-se que o presente projeto cumpre as regras de formatação e elaboração.

Dessa forma, não existe nenhum óbice à regular tramitação do presente projeto de lei, devendo, portanto, ser encaminhado à Mesa para ser colocado objeto de deliberação pelo Plenário.

Ante o exposto, com fulcro no art. 137 e 139, esta Procuradoria **opina** pela **ADMISSIBILIDADE DO PROJETO DE LEI** em epígrafe.

É o parecer.
S.M.J.

Caicó/RN, 14 de dezembro de 2021.

**ARTHUR AUGUSTO DE ARAUJO**
Assessor Jurídico da Câmara
**Portaria nº 118/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**Autógrafo de Lei Nº 068/2021 – CMC**
**Projeto de Lei Nº 095/2021**
**Autoria: Thales Rangel da Costa**
**Aprovado em: 22/12/2021**
**Sem emendas**

**PROTOCOLO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**

Recebido em: 28 / 12 / 2021

Carimbo, Matrícula e Assinatura.

**Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:**

( )Veto total ( )Veto parcial: _____ ( )Sanção expressa ( )Sanção tácita. Data: ___/__/___. Assinatura

( )Veto mantido ( ) Veto rejeitado. Sessão: _____Data: ___/__/___. Assinatura

Reenvio à prefeitura para promulgação em: ____/___/_____. Ofício nº _____. Recebido por: _____

Promulgada Lei Nº _____ Data ___/___/____ pelo: ( )Prefeito ( )Presidente da Câmara . Assinatura

Obs.:

**REDAÇÃO FINAL**
**(Aprovada em 22/12/2021)**

"Dispõe sobre a denominação de uma Academia da Saúde, localizada na Ilha de Sant'Ana".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada como Academia Popular, localizada na Ilha de Sant'Ana, de **João Pedro da Costa** (mais conhecido como João Avelino), neste município de Caicó/RN.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó/RN, 27 de dezembro de 2021.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente

Arquivado em
24/03/2022.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 5.379, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a denominação de uma Academia da Saúde, localizada na Ilha de Sant'Ana. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
**Art. 1º.** - Fica denominada como Academia Popular, localizada na Ilha de Sant'Ana, de **João Pedro da Costa** (mais conhecido como João Avelino), neste município de Caicó/RN.

**Art. 2º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2021.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**F5898A59

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/12/2021. Edição 2682
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/